

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Aviso n.º 341/2005 de 29 de Março de 2005

1 – Nos termos do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação do conselho de administração de 4 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação no Jornal Oficial, concurso interno de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica superior, visando o preenchimento dos lugares abaixo indicados, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março:

- a) 2 lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de Serviço Social/Política Social), afectos à Divisão de Acção Social de Ponta Delgada;
- b) 1 lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de Serviço Social/Política Social), afecto ao Serviço de Acção Social de Santa Maria;
- c) 1 lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de Psicologia), afecto à Divisão de Acção Social de Ponta Delgada.

2 – Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 – Ao presente concurso aplica-se a seguinte legislação:

- Artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Lei n.º 44/99, de 11 de Julho; Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Despachos Normativos n.º(s) 117/84, de 31 de Julho e 111/96, de 27 de Junho.

5 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

6 - Compete genericamente aos lugares postos a concurso, o seguinte:

- área referida nas alíneas a) e b) do ponto 1, programar a sua actividade, definir esquemas e regras de actuação do serviço social nas instituições e na comunidade, prestar apoio técnico e emitir pareceres sobre os assuntos submetidos à sua apreciação e ainda proporcionar aos beneficiários os meios de resolução dos respectivos problemas.

- área referida na alínea c) do ponto 1, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnicos-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessam à Administração, em função dos objectivos prosseguidos pelo Instituto de Acção Social.

7 - O estágio referido tem a duração de um ano, e será feito em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da

categoria, índice 321, do mapa anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e respectivas alterações. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública. Os locais de trabalho são: - para os lugares referidos nas alíneas a) e c) do ponto 1, do presente aviso, em Ponta Delgada (São Miguel) e para o lugar referido na alínea b), do mesmo ponto em Vila do Porto (Santa Maria).

8 – Requisitos de admissão - poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1 - Requisitos gerais – os exigidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 – Requisitos especiais:

- a) Sejam funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agentes nas condições referidas nos n.º (s) 1 e 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- b) Para os lugares referidos na alíneas a) e b) do ponto 1 do presente aviso, possuir a licenciatura em Serviço Social/Política Social;
- c) Para o lugar referido na alínea c) do ponto 1 do presente aviso, possuir a licenciatura em Psicologia.

9 – Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

9.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

9.2 – A prova de conhecimentos gerais e específicos revestirá a forma escrita e terá a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores.

9.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a entrevista, serão notificados através das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

10 – Temas gerais:

a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais.

b) Regime Jurídico da Função Pública:

- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

- Carreiras da função pública e estatuto remuneratório – Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, Decreto-Lei 77/2001, de 05/03, Decreto-Lei n.º 23/2002, de 01/02, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28/03, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19/03.

- Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 184/89, de 2/06, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27/07, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho; Art.5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07.

- Estatuto disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 e rectificação de 17/04/84, publicada no *Diário da República* I Série, n.º 110, de 30/04/84.

- Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9/12, Decreto-Lei n.º 191-B/79, de 25/06, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, artigo 9.º, da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro e Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro.

- A.D.S.E. – Decreto-Lei n.º 125/81, de 27/05 e Decreto-Lei n.º 118/83, de 25/02.

- Princípios gerais do procedimento administrativo – Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01.

c) Organização da Segurança Social na Região Autónoma dos Açores:

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26/06, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17/12, Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5/05, Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/A, de 8/02 e Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14/03, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio.

10.1 - É permitido aos candidatos a consulta dos referidos diplomas.

11 - Temas específicos:

11.1 – Para a área de Serviço Social/Política Social - análise de um caso social, visando assegurar o desenvolvimento de acções de natureza preventiva, terapêutica e promocional numa perspectiva integrada e personalizada, tendo como meta os objectivos da acção social.

11.2 - Para a área de Psicologia – a intervenção em famílias com menores em risco.

12– Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

13 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção efectuados.

14 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de acta facultada ao candidato sempre que solicitada.

15 – O estágio para ingresso na carreira para que é aberto o concurso, obedece às regras previstas no art.5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, em conjugação com o art.5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

16 – Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para a Presidente do júri do concurso, Instituto de Acção Social, Rua Almirante Botelho de Sousa – Edifício da Segurança Social, 6.º andar, 9500-158 Ponta Delgada, devendo constar obrigatoriamente dos mesmos, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias, com a indicação da média final do curso;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais constantes no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual dispensa a apresentação dos documentos referidos nas alíneas d), e) e f), do mesmo artigo, conforme previsto no n.º 2, do artigo 31.º, do citado diploma;

d) Identificação inequívoca do lugar ou lugares a que se candidata, devendo indicar as respectivas áreas constantes nas alíneas a), b) e c), do ponto 1 do presente aviso;

e) Para as candidaturas aos lugares indicados nas alíneas a) e b) do ponto 1 do presente aviso, os candidatos deverão mencionar a ordem de preferência;

f) Indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem publicado o aviso de abertura do concurso.

16.1 – Os candidatos devem apresentar o *curriculum vitae* datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados:

a) Habilitações profissionais (seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios);

b) Experiência profissional, com indicação dos respectivos períodos;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

16.2 – O candidato deve apresentar, sob pena de exclusão, o documento comprovativo das habilitações literárias.

16.3 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos que comprovem a veracidade das suas declarações.

16.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 – Publicitação das listas – A relação dos candidatos admitidos constarão de lista a afixar nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho. Os candidatos excluídos, caso existam, serão notificados nos termos do artigo 34.º, bem como das listas de classificação final, serão os candidatos notificados, nos termos dos artigos n.º (s) 38.º e 40.º, do mesmo diploma.

19 – O júri do presente concurso será o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, Chefe de Divisão.

Vogais

efectivos: Dra. Maria Lígia de Medeiros Silva Medeiros Teves, assessora principal, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

Dr. Rui Miguel Gonçalves Santo, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais

suplentes: Dra. Paula Valença Gama Rodrigues, técnica superior principal;

Dra. Ana Maria Rodrigues Serrano Correia, técnica superior de 2.ª classe.

14 de Março de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros*.